

*[Handwritten Signature]*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**Processo Administrativo nº 03090010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, Processo Administrativo nº 03090010/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.009/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:		C.F. JR LTDA				
CNPJ: 03.602.654/0001-83		Telefone: (57) 235311291	e-mail: distribuidoraatakarejo@hotmail.com			
Endereço:		R PADRE DANIEL, 07, CENTRO, CEP 57.420-000, BATALHA/AL.				
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	10	Computador com processador i5, última geração, memória (8gb), hd (ssd de 256gb), monitor de led com no mínimo 19,5 , bivolt.	EASY PC / 51086	Unidade	R\$ 3.490,00	R\$ 34.900,00

**LUCIANA FERNANDES SILVA**  
 DE SOUZA:95860959400

Assinado eletronicamente por LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA 95860959400  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=739922900156, ou=Prefeitura  
 de Jacaré dos Homens, ou=LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA 95860959400  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Local: Jacaré dos Homens, Alagoas  
 Data: 2022.05.30 13:53:47-0307  
 Foco PDF Reader Versão: 11.1.0

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)



- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da Ata;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.
- 7. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**
- 7.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 7.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 7.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 7.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).
- 7.5. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 7.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.

LUCIANA FERNANDES  
SILVA DE SOUZA  
95860959400

Assinado digitalmente por LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA 95860959400  
DN: CN=B, OU=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, CN=95860959400105, OU=Empresaria, OU=Certificada PF A1, CN=LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA 95860959400  
Reader: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.30 14:01:33-00'00"  
Posti PDF Reader Versão 11.1.0



- 8.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 8.1.3. multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 8.1.4. multa de até 5% (cinco por cento);
- 8.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 8.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
- 8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 8.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

LUCIANA FERNANDES SILVA DE  
SOUZA:95860959400

Assinado digitalmente por LUCIANA FERNANDES SILVA DE  
SOUZA:95860959400  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5,  
ou=7309222000155, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1  
CN=LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA:95860959400  
Razão: Este é o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.30 14:02:34-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, 30 de maio de 2022.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL  
Órgão Gerenciador  
JOSE FLORIANO BENTO DE MELO  
Prefeito

LUCIANA FERNANDES  
SILVA DE SOUZA:  
95860959400

Assinado digitalmente por LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA:95860959400  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=73999223000155, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA:95860959400  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.30 14:03:03-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

\_\_\_\_\_  
C.F. JR LTDA  
Fornecedor  
LUCIANA FERNANDES SILVA DE SOUZA  
Representante legal  
CPF: 958.609.594-00